



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 218 \* R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

## PODER LEGISLATIVO

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – CMM

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS.

VENCEDORA: QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP / CNPJ Nº 10.315.683/0001 - 20

ADJUDICADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2013.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS.

VENCEDORA: QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP / CNPJ Nº 10.315.683/0001 - 20

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PRESIDENTE DA CMM

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE AGOSTO DE 2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2013 – CMM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADA: QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP / CNPJ Nº 10.315.683/0001 - 20

PROCESSO Nº 047/2013 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – CPL/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR - PRESIDENTE

ASSINA PELA CONTRATADA: QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP.

JOSÉ NETO QUEIROZ – SÓCIO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.205, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, §2º da Lei nº 2.916, de 6 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º da Lei nº 2.976 de 14 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 4.086 de 7 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 50/2013-PREVI.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de setembro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Anexo I (Acréscimo)
24.201	PREVI – MOSSORÓ				3.000.000,00
2303	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				3.000.000,00
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		200	0001	3.000.000,00
24.201	PREVI-MOSSORÓ				3.000.000,00
2303	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				3.000.000,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		200	0001	3.000.000,00

### DECRETO Nº 4.206, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designa a Comissão Municipal de apoio a Festa de Santa Luzia e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO solicitação da Diocese de Santa Luzia para indicação da equipe municipal de apoio a Festa de Santa Luzia a fim de contribuir com a organização do evento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída e designada a COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO A FESTA DE SANTA LUZIA para o ano de 2013, composta por representantes de órgãos da administração municipal, conforme nominados a seguir:

1. WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO – Vice-Prefeito de Mossoró;
2. PETRAS VINICIUS DE SOUSA – Oficial de Relacionamento Institucional;
3. JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES – Secretário Municipal de Comunicação Social;
4. JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO – Secretário Municipal de Cultura;
5. ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES – Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano;
6. CARLOS CLAY DA SILVA - Subsecretário de Serviços Urbanos;
7. MARLOS AUGUSTO CIARLINI ROSADO - Subsecretário de Trânsito e Transporte;
8. EDWARD SMITH DE ARAÚJO - Comandante da Guarda Civil Municipal;
9. JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA SILVEIRA – Ouvidor Municipal.

Parágrafo único – A presidência da comissão de que trata o caput deste artigo fica sob a responsabilidade do Vice-Prefeito de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2013.  
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**DECRETO Nº 4.199 , DE 05 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 379.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2013-SEDEC, 288/2013-SEDEC, 289/2013-SEMAD, 292/2013-GEAMBIENTE .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					379.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					60.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	60.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					25.000,00
2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS					25.000,00
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			100	0001	25.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					294.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					294.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	294.000,00
Anexo II (Redução)					379.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					85.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	30.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
2095 POLÍTICAS DE USO É APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO					35.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	20.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	15.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					294.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					151.325,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	76.904,40
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	43.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	31.421,15
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					3.334,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	3.334,00
2198 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL					50.919,33
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	919,33
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	50.000,00
2199 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA					21.231,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	271,40
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	8.600,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	2.360,22
2200 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					37.729,83
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	729,83
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	25.000,00
2201 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA					29.459,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	459,67
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	8.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.000,00

**DECRETO Nº 4.200 , DE 05 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 290/2013-FMS .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada neste exercício, proveniente do repasse na conta Nº 624011-3 MAC- Média e Alta Complexidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.200.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					3.200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	3.200.000,00

**DECRETO Nº 4.201 , DE 05 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 264/2013-GEAMBIENTE DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					237.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					237.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					237.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	237.000,00

**DECRETO Nº 4.194-A , DE 24 de agosto de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 966.212,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 271/2013-SECOM, 272/2013-GVP, 273/2013-SEMAD, 276/2013-FMAS, 277/2013-, 278/2013-GEAMBIENTE, 279/2013-SETRAN , 280/2013-GUARDA CIVIL , 281/2013-SECOM, 282/2013-SEMAD, 283/2013-FMAS, 284/2013-, 285/2013-GEAMBIENTE, 286/2013-SETRAN , 287/2013-GUARDA CIVIL .

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 966.212,00 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 24 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					966.212,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					52.280,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.					52.280,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	49.750,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	2.530,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					1.050,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA					1.050,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.050,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					1.300,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS					1.300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.300,00
12 .104 GUARDA CIVIL					28.050,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					28.050,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	28.050,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					76.680,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					75.260,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	75.260,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					1.420,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			186	0001	1.420,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					17.871,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					17.871,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	17.871,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					201.890,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					201.890,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	201.890,00
12 .103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE					587.091,00
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS					565.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	492.430,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	73.470,00
2193 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					21.191,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	21.191,00
Anexo II (Redução)					966.212,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					52.280,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					52.280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	52.280,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					2.350,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					2.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.350,00
12 .104 GUARDA CIVIL					28.050,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					28.050,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	28.050,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					76.680,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					1.420,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	186	0001	1.420,00	
1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR			75.260,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	75.260,00	
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			17.871,00	
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.				17.871,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.871,00	
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL			201.890,00	
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			201.890,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	201.890,00	
12 .103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE			587.091,00	
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS				21.191,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	21.191,00	
2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			565.900,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	492.430,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	73.470,00	

**DECRETO Nº 4.203 , DE 05 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.547.262,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 299/2013-FMS, 301/2013-, 306/2013-FMS, 307/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.547.262,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013  
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.547.262,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					456.236,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					456.236,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			104	0001	250.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	206.236,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.091.026,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					600.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112	0001	600.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112	0001	5.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					486.026,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			112	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	386.026,00

**DECRETO Nº 4.204 , DE 05 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.045.885,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 294/2013-, 298/2013-GEAMBIENTE, 302/2013-SEFAZ, 303/2013-, 304/2013-SEMAP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.045.885,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.045.885,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					1.482.378,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					938.733,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	938.733,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					543.645,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	543.645,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					300.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					40.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	40.000,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					223.507,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					223.507,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	223.507,00
Anexo II (Redução)					2.045.885,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					300.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					40.000,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.					40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	40.000,00
12 .101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					1.482.378,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	200.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					400.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	400.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	500.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	300.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					82.378,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	82.378,00

11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL			223.507,00
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			223.507,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	223.507,00

**DECRETO Nº 4.207 , DE 12 de setembro de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.114,04 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 265/2013-GEAMBIENTE, 295/2013-, 300/2013-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.114,04 (cento e setenta e sete mil, cento e quatorze reais e quatro centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 12 de setembro de 2013  
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.114,04
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.114,04
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					22.114,04
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			186	0001	22.114,04
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					95.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					177.114,04
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					60.000,00
2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	60.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.114,04
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					22.114,04
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	22.114,04
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					95.000,00
2098 LICENCIAMENTO AMBIENTAL					95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	95.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 27 , DE 05 de setembro de 2013**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 297/2013-GEAMBIENTE .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 05 de setembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					200.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					200.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	200.000,00

**PORTARIA Nº 28 , DE 10 de setembro de 2013**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 296/2013-FMAS .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 10 de setembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.180,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.180,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					15.180,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			186	0001	15.180,00
Anexo II (Redução)					15.180,00

09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.180,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			15.180,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	186	0001	15.180,00

**PORTARIA Nº 29 , DE 10 de setembro de 2013**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 305/2013-SEFAZ .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 10 de setembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					42.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					42.000,00
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					42.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					42.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	42.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ADITIVO Nº 001 – ADEQUAÇÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 110/2013 – SEPLAN.**

CONTRATO FIRMADO EM 03/06/2013.

OBJETO: execução do Projeto "Auxiliar a Prefeitura de Mossoró a Melhorar seus Resultados por meio da Gestão Pública – Fase 2".

ADEQUAÇÃO: Itens 2.1 e 5.1 do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013.

EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

ASSINAM PELA CONTRATADA: MATEUS AFFONSO BANDEIRA.

BRUNO MALDONADO TURRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**TERMO DE DISTRATO  
DISTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 47/2013 – SEDUR.**

CONTRATO Nº 102/2013 FIRMADO EM 28/05/2013.

OBJETO: Recuperação do Canal do Doce, localizado no Bairro Santo Antônio.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2013.

EMPESA: PLUMUS COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: NIBERLANDIÓ RODRIGUES DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

RETIFICAÇÃO

No ADITIVO referente à Tomada de Preços nº 01/2013 - SESUTRA publicado no JOM nº 217-A de 11/09/2013, pág. 04, Onde se lê: "LOCADOR...". Leia-se: "EMPRESA...".

**EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 599/2013 – GEDS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 05/08/2013.

O objeto do presente contrato é a locação 01(um) Prédio localizado a Capitão Luiz Firmino, 717, Belo Horizonte, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Belo Horizonte.

Período: 04/08/2013 a 04/08/2014

VALOR MENSAL: R\$ 2.887,82

VALOR TOTAL: R\$ 34.653,84

Data da assinatura: 02/08/2013.

LOCADOR: SILVANA CRISTINA DE FREITAS

ASSINA PELO LOCADOR: SILVANA CRISTINA DE FREITAS

ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIIDE PEREIRA LIMA (Secretario da Administração).

**ADITIVO DE (PRAZO) DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 621-A/2012 - GES**

Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação, em caráter emergencial, da empresa CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA. para atendimento na especialidade clínica cirúrgica, no Pronto Socorro de Cirurgia Geral do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, para a prestação de serviços de 03 (três) cirurgiões durante plantões diurnos e noturnos

DATA DA ASSINATURA: 28.03.2013

EMPRESA: CLÍNICA DE CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA

ASSINA CONTRATANTE: Haroldo Amaral Duarte

ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO 10 (PRAZO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011 – GEDS – PROCESSO Nº 202/2011 - AO CONTRATO FIRMADO EM 30/05/2011.**

Constitui objeto do presente contrato a implementação de serviços de reforma do refeitório, cozinha e sala de TV do Instituto Amantino Câmara, situado na Rua Veneslau Braz, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, com base no convênio de nº SICONV 730041/2009 – Contrato de Repasse nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos Serviços de Alta Complexidade

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2013

EMPRESA: REPAV-ROSARIO EDIF. E PAVIMENTACAO LTDA.

ASSINA CONTRATANTE: JOSÉ FERREIRA DO ROSÁRIO NETO

ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO 008 (PRAZO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2011 – GEDS –PROCESSO Nº 777/2011 - AO CONTRATO FIRMADO EM 19/12/2011.**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recuperação da estrutura física do prédio sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

APAE Mossoró  
PRAZO DE VIGENCIA : 03 meses  
PERÍODO: 18.09.2013. a 18.12.2013  
Data da assinatura: 26/06/2013  
EMPRESA: TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADO: . Marco Antonio de Paiva Limeira  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 094/2013 - SMDSJ**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de setembro de 2013, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Cestas Básicas tipo (Nutrizes e Gestantes) e tipo (Portadores de Necessidades Especiais, Pessoas com doenças degenerativas, Portadores de HIV e Usuários de drogas), Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de setembro de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 104/2013 - GP**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de outubro de 2013, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Água Mineral, COM EXECUÇÃO PARCELADA, para consumo, destinados a diversas atividades (solemnidades, eventos externos, convidados e servidores) do Gabinete da Prefeita, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de setembro de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 105/2013 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de outubro de 2013, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Valor Global, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de setembro de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 106/2013 - SEMAD**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de outubro de 2013, às 15h00min

(quinze), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Desconto, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para executar leilões de alienação de bens inservíveis da Prefeitura municipal de Mossoró, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de setembro de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 107/2013 - SMED**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de 09 de 2013, às 15h00min (quinze), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e acompanhamento de visitas as unidades Educacionais, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de setembro de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013 – SMDSJ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013 – SMDSJ, homologado em 04 de setembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
CNPJ: 04.675.869/0001-97  
ENDEREÇO: AV. LAURO MONTE, 381 - SALA 01 – ABOLIÇÃO I  
REPRESENTANTE LEGAL: HERISGTON CAVALCANTI RODRIGUES  
RG: 701.391 SSP/RN - CPF: 293.969.564-49

ITEM 01: 02 (DUAS) UNIDADES VEICULO MODELO SIMILAR, 0 KM , ANO 2013/2014, COM CILINDRADA TOTAL DE 999 (CC); POTÊNCIA DE 65,0 (CV) 6.000 RPM; MOTOR 1.0 8 V; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 590 L; CUMPRIMENTO DO VEICULO DO VEICULO DE 3.693; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE 50L; LARGURA DO VEICULO DE 1548(MM); ALTURA DO SOLO DE 122 (MM); ENTRE EIXO 2.361 (MM); AR CONDICIONADA; VOLANTE ESPUMADO SISTEMA DE RODAS ADAPTADAS TANTO PARA ZONA URBANA QUANTO ZONA RURAL QUE FATOR DE APROPRIAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CHÃO BATIDO E TERRENOS ARENOSOS E ACENTUADOS COM DEFICIÊNCIAS TANTO EM BARREIRA QUANTO EM CARACTERÍSTICAS DE LAMA E LIMPADOR E DESMBAÇADOR TRASEIRO, MARCA FIAT MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E**

FUTURA aquisição de veículos 0 km, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, destinados ao uso diário das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 099/2013 - SMDSJ e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1661 - Atendimento no cadastro Único – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Fonte: 186 (Transferência do FNAS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013 - SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta do licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o

adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas das empresas: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME.  
CNPJ: 04.675.869/0001-97  
HERISGTON CAVALCANTI RODRIGUES  
CPF: 293.969.564-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS, homologado em 28 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09 - TEL: 84-3213-6146 / 3213-6549  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1.105 - ALECRIM - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
RG: 000.286.823 SSP/RN - CPF: 143.837.804-15

ITEM 02: 60.000 (SESENTA MIL) CARBONATO DE LÍTEO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES

EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA HIPOLABOR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS); ITEM 04: 100.000 (CEM MIL) NORTRIPTILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA EMBALADOS EM BLISTER; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA EUROFARMA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); ITEM 05: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTALI, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,86 (UM REAL E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 31.344,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários do SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de saúde da Família e Saúde Bucal - 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual)).

**9. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que

autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 28 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 143.837.804-15  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS, homologado em 28 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas em-

presas, como segue:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34 - TEL: (84) 3316-5726  
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: KAIO CESAR LUCENA DE MELO  
RG: 1.995.297 SSP/RN - CPF: 009.875.324-05

ITEM 06: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES MORFINA SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL/INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA CRISTALIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CIENTA REAIS);

ITEM 07: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES NALOXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1 ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL, MARCA CRISTALIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 08: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA UNIÃO QUÍMICA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

## 15. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.3. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários do SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 - Ações de saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual)).

## 16. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

## 19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

## 20. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Mossoró – RN, 28 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34  
KAIO CESAR LUCENA DE MELO  
CPF: 009.875.324-05

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 – SMS, homologado em 28 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME  
CNPJ: 07.055.280/0001-84 - TEL: 3314-5452  
ENDEREÇO: RUA. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MOREIRA DE MELO  
RG: 002.348.261 SSP/RN - CPF: 058.931.124-74

ITEM 01: 100.000 (CEM MIL) UNIDADES ANLÓDIPINA, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA VITAPAN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,025 (VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 03: 30.000 (TRINTA MIL) UNIDADES NORETISTERONA, ENANATO + ESTRADIOL, VALERATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG+5MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1ML + AGULHA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR, MARCA EUROFARMÁ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,10 (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 305.500,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

## 22. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.4. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários do SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 092/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 - Ações de saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS (Fundo Estadual)).

## 23. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação especí-

fica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**24. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
  - 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
  - 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
  - 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
  - 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 27. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
  - 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
  - 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
  - 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - SMS e seus anexos, e as propostas das empresas: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 28 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME  
CNPJ: 07.055.280/0001-84  
RAIMUNDO MOREIRA DE MELO  
CPF: 058.931.124-74

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 08.248.239/0001-97 TEL: (84) 3316-3770  
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 - CENTRO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO  
RG: 577227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

ITEM 27: 10 (DEZ) UNIDADES DE FOGAO; TIPO CONVENCIONAL; COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX; ALIMENTAÇÃO A GAS/FUNIONAMENTO ELETRICO 220 V; COM 04 BOCAS; QUEIMADORES DUPLOS; COM ACANDIMENTO AUTOMATICO; FORNO AUTO LIMPANTE; VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA; PRATELEIRAS DESLIZANTES; TERMOSTATO; COM GRILL; PROTECAO TRASEIRA; CONTEUDO PES NIVELADORES; O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA; PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES MARCA ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 31: 30 (TRINTA) UNIDADES DE "FREEZER HORIZONTAL - 310L 1 PORTA, MARCA ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.658,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 49.740,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 32: 80 (OITENTA) UNIDADES DE FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, MARCA ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 993,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 79.440,00 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 34: 100 (CEM) UNIDADES DE GELAGUA; GARRAFÃO; GABINETE EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS AZUL E BRANCO; SENDO TORNEIRAS EMBUTIDAS; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 305 X 400 X 330 MM LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE; PARA USO INTERNO CONTEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES, MARCA ESMALTEC. AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 523,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 52.300,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 50: 100 (CEM) UNIDADES DE TANQUINHO - TANQUINHOS; MAQUINA DE LAVAR; GABINETE EM POLIESTIRENO, TANQUE EM POLIPROPILENO E PAINEL EM POLICARBONATO; MODELO TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO; CONTEUDO: TIMER (PROGRAMADOR DE TEMPO), BATEDOR E FILTRO; COM CAPACIDADE PARA 4 KG; NA VOLTAGEM 220 V; ACIONADO DE FORMA DEQUADA COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES, MARCA COLORMA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 54: 100 (CEM) UNIDADES DE VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 220V- MODELO BIVOLT, MOTOR ¼ CV, 50/60HZ, MARCA TROM. A O PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 55: 100 (CEM) UNIDADES DE APARELHO DE TV EM CORES TAMANHO 22", LED, C/ CONTROLE REMOTO, MARCA LG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS);

**29. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho
- 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**1. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.  
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
5. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Progoeira

CASA PINTO MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 08.248.239/0001-97  
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO  
CPF: 326.246.894-00  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁU-

DIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.  
CNPJ: 06.089.294/0001-56 TEL: (84) 331-0699  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 - LOJA 102 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR  
RG: 720.915 SSP/RN CPF: 429.962.364-91

ITEM 4: 80 (OITENTA) UNIDADES DE APARELHO DE TV EM CORES 42", LED C/CONTROLE REMOTO, MARCA PHILCO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.775,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS);  
ITEM 16: 100 (CEM) UNIDADES DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, MARCA YANG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);  
ITEM 33: 100 (CEM) UNIDADES DE GELADEIRA FROSS FREE 310 LTS 1 PORTA - GELADEIRA FROSTFREE - 1 PORTA 310 LITROS, 220V. SISTEMA FROST FREE PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR LATAS OU OUTROS ITENS. COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE QUE MANTÉM A TEMPERATURA E UMIDADE ADEQUADA PARA O ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAL. CONTROLE DE TEMPERATURA LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE. PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES. DIMENSÕES E PESO. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 1.539 X 616 X 691 MM. PESO SEM EMBALAGEM: 48KG NA COR BRANCA, MARCA CONSUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.805,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 180.500,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);

**30. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho  
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**7. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.  
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
11. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificadas, respectivamente,

no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.  
CNPJ: 06.089.294/0001-56  
PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR  
CPF: 429.962.364-91  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.826.043/0001-60 TEL: (84) 3206-5408  
ENDEREÇO: DR. POTY NOBREGA, 1945 – LAGOA NOVA – NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO  
RG: 3.604.764 SSP/SC CPF: 034.704.984-23

ITEM 7: 10 (DEZ) UNIDADES DE AUTOCLAVE, HORIZONTAL 100 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO FRONTAL TERMOPLÁSTICO QUE LHE CONFERE UM DESIGN MODERNO. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, VIDRARIAS E OUTROS. PAINEL DE COMANDO EQUIPADO COM: TERMÔMETRO; INDICA EM GRAUS CENTÍGRADOS, A TEMPERATURA EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA; MANOVACUÔMETRO; INDICA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA INTERNA; MANÔMETRO; INDICA A PRESSÃO EXISTENTE NA CÂMARA EXTERNA; CHAVE SELETORA; SELECIONA O CICLO DESEJADO; CHAVE GERAL; LIGA E DESLIGA O APARELHO; LÂMPADAS INDICATIVAS; INDICA O STATUS DO CICLO, MARCA BS EQUIPAMENTOS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8.500,00 ( OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 13: 5 (CINCO) UNIDADES DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS ACOPLADAS AO EQUIPO: 1. DUAS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR. POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO. ACIONAMENTO E AJUSTE DA INTENSIDADE DO REFLETOR. VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO. SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. INTERRUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO BASE COM DESENHO ERGONOMÍCO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM MÁXIMA DE 900MM MESTOFAMENTO AMPLOCOM APOIO LOMBAR RESSALTADO. MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTÓ-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS SEGUNDO BRAÇO REBATÍVEL, COM ABERTURA LATERAL (OPCIONAL) SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA

VOLTAGEM: 24 VOLTSTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~ 50/60HZ ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULAVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA AMBIDESTRO EQUIPOEQUIPO SYNCRUS LSF COMPOSIÇÃO - SERINGA TRÍPLICE - 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO - 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM TRATAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL TAMPO DE INOX REMOVÍVEL CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, MARCA KAVO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7.965,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 39.825,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 53: 5 (CINCO) UNIDADES DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E OUTROS USOS; COM FREQUENCIA MINIMA DE 29000HZ, CHAVE SELETORA PARA 3 NIVEIS DE POTENCIA; AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,25 MM, TRANSDUTOR CERAMICO COM SISTEMA PIEZOELETRICO; IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA; ACOMPANHANDO NO MINIMO 4 PONTAS SORTIDAS ESTERILIZAVEIS P/RASPAGEM E REMOCAO DE COROAS E BLOCOS; RESERVATORIO DE PO REMOVIVEL COM VISOR; CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA E MANUAL; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA; PECAS DE MAO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM C/ CAPAS REMOVIVEIS P/ AUTOCLAVAGEM; COM PEDAL UNICO; VOLTAGEM 110/220 VOLTS, 50/60/HZ; GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS DA INSTALACAO; GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOS. POR 5 ANOS, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO. MINIMO DE 512 CANAIS; POSSUI APLICACAO ABDOMINAL; POSSUI APLICACAO CARDIACA; POSSUI APLICACAO OBSTETRICA; POSSUI APLICACAO PARA PEQUENAS PARTES; POSSUI APLICACAO VASCULAR; POSSUI MODO DE IMAGEM B; POSSUI MODO DE IMAGEM DUAL; POSSUI TRANSDUTOR CONVEXO; NÃO POSSUI TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO; POSSUI TRANSDUTOR LINEAR; POSSUI TRANSDUTOR LINEAR; POSSUI TRANSDUTOR SETORIAL; NÃO POSSUI OUTRAS ESPECIFICAÇÕES; TAMANHO DO MONITOR DE NO MÍNIMO 15. DESCRICAO TECNICA: SISTEMA DIGITAL (MÍNIMO 512 CANAIS) COM SOFTWARE COMPLETO, PARA APLICACOES VASCULARES ABDOMINAIS, PERIFERICOS, ABDOMINAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICA, PEQUENAS PARTES, E UROLOGIA; IMAGEM DE ALTA DEFINICAO COM 256 NIVEIS DE CINZA PARA O MODO 2D; CONEXAO SIMULTANEA DE NO MÍNIMO TRÊS TRANSDUTORES; FUNCAO CINE PARA REVISAO DE IMAGENS 2D, ANÁLISES ESPECTRAIS E TRAÇADOS DE MODO M; MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MARCA KONDORTECH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

**31. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento – 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2078 - Ações de Vigilância Sanitária – 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares – 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho

2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS – Fundo Estadual).

**13. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**17. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30

(trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.826.043/0001-60  
FERNANDO LUIZ PACHECO  
CPF: 034.704.984-23  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.807.635/0001-44 TEL: (84) 3312-5030  
ENDEREÇO: RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 – 2º ANDAR – CENTRO – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ORLEAN PEIREIRA  
RG: 1.672.439 SSP/RN CPF: 027.169.854-30

ITEM 20: 100 (CEM) UNIDADES DE COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GIGAS, DISCO RIGIDO (HD) 500 GIGAS, GRAVADORA DE CD/DVD, MONITOR LED DE 21" POLEGADAS, MOUSE, TECLADO E 2 CAIXAS DE SOM, MARCA AOC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS);  
ITEM 35: 10 (DEZ) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 18 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; DÚPLEX MANUAL; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; TAMANHO DA MÍDIA A4, A5, CARTA, LEGAL, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS B5, ENVELOPE (MONARCH, Nº 10, DL, C5, TIPO DE MÍDIA NORMAL, FINO, ALGODÃO, RECICLADO, ARQUIVO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, ETIQUETA, PAPEL DE CARTA, ESPESSE, ENVELOPES, CARTOLINA, TRANSPARENCIA; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO REDE

DE COMUNICAÇÕES SEM FIOS IEEE 802.11 B/G/N; PROCESSADOR 375 MHZ; CICLO MENSAL DE 5.000 PÁGINAS. GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 MESES, HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 36: 10 (DEZ) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM CABO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, PRETO: ATÉ 12 PPM; CORES: ATÉ 8 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; IMAGERET 3600, TONER COLORS-PHERE, TECNOLOGIAS DE APRIMORAMENTO DAS BORDAS; DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 DPI, ATÉ 19.200 DPI EM MODO APRIMORADO, REPRODUÇÃO ATÉ 99 CÓPIAS MÚLTIPLAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%, CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), QUALIDADE (OTIMIZAÇÃO DA CÓPIA), NÚMERO DE CÓPIAS, TIPO DE PAPEL, VÁRIAS PÁGINAS EM UMA, ORDENAÇÃO DE CÓPIAS, QUALIDADE DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM (CLARIDADE, CONTRASTE, NITIDEZ, REMOÇÃO DE FUNDO, EQUILÍBRIO DAS CORES, TONS DE CINZA), DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE MESA COLORIDO, DE 54 X 70 MM A 216 X 297 MM; DIGITALIZAÇÃO INICIADA REMOTAMENTE, TIPOS DE ARQUIVO: BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, PDF, PROCESSADOR 450 MHZ, MEMÓRIA 128 MB, PAPEL: ENTRADA BANDEJA DE ENTRADA MULTIPROPOSITO PARA 150 FOLHAS, SAÍDA COMPARTIMENTO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, TAMANHOS DE 7,6 X 12,7 CM A 21,6 X 35,6 CM; A4, A5, B5 (ISO, JIS); CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES (Nº 10, MONARCH) CONECTIVIDADE: INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO DE ENTRADA NECESSÁRIA DE 110 A 127 V (±10%), 60 HZ (±3 HZ) DE 220 A 240 V (±10%), 50 HZ (±3 HZ) CARTUCHOS: NAS CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS);  
ITEM 44: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE NO-BREAK 2200 VA, MARCA ENERGY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS);

**32. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento – 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2078 - Ações de Vigilância Sanitária – 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares – 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho  
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS – Fundo Estadual).

**19. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, me-

diantes solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**23. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRE-

SENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.807.635/0001-44
JOSE ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: H.P.CAVALCANTE FILHO
CNPJ: 70.318.597/0001-00 TEL: (84) 3317-4041
ENDEREÇO: DR. ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
RG: 255.014 SSP/PB CPF: 141.159.054-88

ITEM 5: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE "ARMARIO DE AÇO; MEDINDO (1700 X 750 X 350)MM = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR DE VIDRO, COM NO MÍNIMO 03 DOBRADILHAS; 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E MACANETA EM INOX; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO; TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E APOS PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 273,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 56: 80 (OITENTA) UNIDADES DE CADEIRA PARA COLETA COM 2 SUPORTE, ARMAÇÃO TUBULAR ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE 15 MM, ESTOFADO EM ESPUMA DE 5 CM E TECIDO SINTÉTICO NA COR A DEFINIR, APOIO PARA 2 BRAÇOS, ESTOFADO REMOVÍVEL E COM ALTURA REGULÁVEL, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);
ITEM 57: 80 (OITENTA) UNIDADES DE CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 2" / 50X30, COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPALDAR ALTO EM COMPENSADO DE 15 MM, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA/LAMINADA DE 5 CM, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO COM OS BRAÇOS. SUPORTE PARA INJEÇÃO ESTOFADO EM AMBOS OS BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS NIVELADORES E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 59: 80 (OITENTA) UNIDADES DE MACA -

CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ENTICORROSIVO; LEITO CHAPA 22 DE AÇO INOX ; RODAS GIRATORIAS DE 75 MM DE DIAMETRO; COM PARA CHOQUE EM TODA VOLTAS; GRADES DE TOMBAR DOS DOIS LADOS; DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 X 0,90 M; ACOM-PANHA ENCOSTO RECLINÁVEL; INCLUI: MANUAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 60.000,00 ( SESENTA MIL REAIS);
ITEM 61: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE "BU-REAU COM TAMPO EM MDF 18 MM COM BORDAS ARREDONDADAS, COM REVESTIMENTO TERMOLAMINADO EM PVC NA COR CINZA, MED. 1,20 X 0,60, COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇA EM METAL DESLIZANTE, COM CHAVE ARTICULADA NAS DUAS GAVETAS, PÉS EM METALON NA COR CINZA. OBS: COMPROVAR RESISTENCIA DO MATERIAL DO REVESTIMENTO DOS TAMPOS QUANTO A ABRASÃO, ADERENCIA E A CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO SOBRE OS MESMOS, MARCA AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

33. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento – 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2078 - Ações de Vigilância Sanitária – 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares – 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS – Fundo Estadual).

25. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do pro-

cesso de revisão de preços.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

28. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
29. DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preço.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: H.P.CAVALCANTE FILHO, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

H.P.CAVALCANTE FILHO
CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
CPF: 141.159.054-88
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J M N LTDA.
CNPJ: 04.299.116/0001-24 TEL: (84) 3312-0822
ENDEREÇO: AV. CELINA VIANA, S/N – ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
RG: 1.868.404 SSP/RN CPF: 055.622.814-65

ITEM 6: 100 (cem) UNIDADES DE ARMÁRIO ALTO; EM MADEIRA TIPO AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR ARGILA; COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC; MEDINDO (1600 X 800 X 500)MM = (AXLXP); CONTENDO: DUAS PORTAS DE ABRIR, COM TRES DOBRADICAS, FECHADURA; PUXADOR TIPO ALCA, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS; AS CHAPAS DE MADEIRA DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 28 MM PARA O TAMPO SUPERIOR; PORTAS E PRATELEIRAS DE NO MINIMO 18 MM; COM BASE EM MADEIRA AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE; EM PINTURA EPOXI NA COR ARGILA; E NIVELADORES DE PISO; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, MARCA ACOMETAL ED-34. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), TOTALIZANDO R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
ITEM 12: 100 (cem) UNIDADES DE CADEIRA LONGARINALONGARINA MODELO ISO COM 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO PP, VERDE, LONGARINA E PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, MARCA ACOMETAL ED-090. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 200,00 (duzentos reais), TOTALIZANDO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

34. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

31. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de forneci-

mento em igualdade de condições.

32. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

33. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

34. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

35. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade

com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de

Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J M N LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

INDÚSTRIA DE MÓVEIS J M N LTDA.
CNPJ: 04.299.116/0001-24
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 055.622.814-65
REPRESENTANTE
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02 TEL: (84) 3205-8649
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN CPF: 143.837.804-15

ITEM 3: 80 (OITENTA) UNIDADES DE APARELHO DE DVD COM CARÇAÇA COMPACTA EM ALUMÍNIO POLIDO E PLÁSTICO, MEDINDO APROX. (21,6 X 4,5 X 21,6) CM, TIPO DIGITAL, DVD PLAYER - PORTÁTIL, COM ATE 8 HORAS DE SONS E IMAGENS, CONTENDO REPRODUÇÃO: DE MP3-CD - COMPATÍVEL COM CD-R E CD-RW, MULTIFORMATO - MULTIPLA LEITURA, REPRODUZ FORMATO DVD VÍDEO, VÍDEO CD (VCD), SVCD, CD ÁUDIO (CD-R) & (CD-RW) MP3-CD, FOTO CD, SAÍDA DE VÍDEO-VÍDEO COMPONENTE/VÍDEO COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO-DIGITAL COAXIAL/ANALÓGICA DIREITA/ESQUERDA, CONTROLE REMOTO COM BATERIA DE LÍTIU, CONVERSOR DA DE VÍDEO: 12 BITS/54 MHZ, CONVERSOR DA DE ÁUDIO: 24 BITS/192 MHZ, FUNÇÃO MULTIÂNGULO, FUNÇÃO DE CÂMERA LENTA E PAUSA, FUNÇÕES DO FOTO CD & MP3, FUNÇÃO DO DVD, COMPATIBILIDADE DVD VÍDEO, VÍDEO CD (VCD), S-VÍDEO CD (SVCD), MP3-CD, JPG, DVD+RW, DVD+R, PERFORMANCE DE VÍDEO, PERFORMANCE DE ÁUDIO, ACOMPANHADA: CONTROLE REMOTO C/ BATERIA, CABO DE FORÇA, ÁUDIO E VÍDEO C/ CONECTORES RCS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, MARCA LENOXX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 107,00 (CENTO E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.560,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 11: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO DE COR BRANCA, MARCA IBAP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 17: 100 (CEM) UNIDADES DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, MARCA MIDEIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.330,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA

REAIS), TOTALIZANDO R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS); ITEM 37: 10 (DEZ) UNIDADES DE IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL; COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER; COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER; IMPRESSAO LASER COLORIDA; IMPRESSAO LASER COLORIDA; VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 23 PPM; VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 23 PPM; VELOCIDADE MINIMA EM CORES 23 PPM; VELOCIDADE MINIMA EM CORES 23 PPM; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 1200 X 1200 DPI; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 1200 X 1200 DPI; RESOLUCAO MINIMA 1200 X 1200 DPI; MEMORIA MINIMA DE 128 MB EXPANSIVEL A 640 MB; MEMORIA MINIMA DE 128 MB EXPANSIVEL A 640 MB; A4, CARTA, ENVELOPE; A4, CARTA, ENVELOPE; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS; QUANTIDADE DE CORES 64 BITS; QUANTIDADE DE CORES 64 BITS; ESCANEAMENTO EM PAPEL DE TAMANHO ATE A3; ESCANEAMENTO EM PAPEL DE TAMANHO ATE A3; INTERFACE USB, ETHERNET; INTERFACE USB, ETHERNET; WINDOWS 98, XP; WINDOWS 98, XP; COM SOFTWARE DE INSTALACAO; COM SOFTWARE DE INSTALACAO; GARANTIA DE 12 MESES; GARANTIA DE 12 MESES; BALCAO; BALCAO; COM MANUAIS TECNICOS; COM MANUAIS TECNICOS; CABOS DE FORCA; CABOS DE FORCA, MARCA HP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);

ITEM 38: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE INSTABILIZADOR TIPO MODULO ISOLADOR DE 2000VA, MARCA SMS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 476,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.840,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 39: 10 (DEZ) UNIDADES DE LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8LITROS; COM COPO DE ACO INOX AISI 304, TAMPA E ALCA C/BORDAS REBATIDASPILADO INTERNO EM TODA EXTENSAO; BASE DE ACO INOX AISI 304, REMOVIVEL; LAMINA EM ACO INOX AISI 420 TEMPERADO, PORCA BUCHA E ADAPTADOR EM ACO INOX AISI 304; TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V; COM ROTACAO MINIMA DE 3400 RPM; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS ENTREGA DO EQUIPAMENTO; NO BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO, MARCA METAVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 40: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MAQUINA DE LAVAR; COM GABINETE EM CHAPA DE ACO - ANTI-CORROSIVO - COM CAPACIDADE PARA 10 KGS - AGUA FRIA; PINTADO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI - NA COR BRANCA; MODELO VERTICAL - ABERTURA SUPERIOR - PAINEL DE CONTROLE MECANICO; DEVENDO AS MEDIDAS MINIMAS DO PRODUTO ESTAR EM 990 X 600 X 620 MM; 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM NO MINIMO - CICLOS EXCLUSIVOS; FILTRO, PROGRAMA RAPIDO, 04 NIVEIS DE AGUA, 04 PERFIS DIFERENTES DE AGITACAO E 03 CENTRIFUGACAO; CENTRIFUGACAO PASSA-FACIL; CENTRIFUGACAO SECA-RAPIDO; TECLA TURBO LIMPEZA - TECLA DELICADOS; CESTO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 05 ANOS DE GARANTIA; GAVETA MULTIDISPENSER; NA VOLTAGEM; 220 V; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO - COM TRAVA DE SEGURANCA; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA COM NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES DE OPERACAO; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PEFEITO RECEBIMENTO, MARCA CONSUL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.337,50 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66.875,00 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 49: 100 (CEM) UNIDADES DE "SWITCH VIABILIZA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COMUNICACAO DE DADOS E PERMITE A INTEGRAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DISPOSITIVOS VOIP COMO ATA E TELEFONE IP. ALÉM DISSO, PROPORCIONA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET PARA OS DEMAIS DISPOSITIVOS A ELE CONECTADOS. POSSUI 8 PORTAS 10/100 MBPS COM QOS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PODENDO ATINGIR TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS EM MODO FULL DUPLEX. SUA INSTALAÇÃO É SIMPLES (PLUG & PLAY) E NÃO EXIGE NENHUM TIPO

DE CONFIGURAÇÃO.  
- 8 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY)  
- INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET  
- QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO

- INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY)  
- TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS - INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE  
- GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS E ESPANHOL AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA

- GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE - PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, MARCA TP LINK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);  
ITEM 58: 80 (OITENTA) UNIDADES DE "DIMENSÕES APROXIMADAS 1,90 X 0,60 X 0,80M (C X L X A) (CHAPA Nº 22), CABECEIRA COM MOVIMENTO POR CREMALHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, RODAS GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 03", COM FREIO EM DIAGONAL, E COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM (COURVIM OU SIMILAR). MARCA MOVEIS ARRUDA." AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

**35. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho

2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**37. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**38. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do

certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**39. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**40. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da troca.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**41. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES  
CNPJ: 09.109.547/0001-02  
CPF: 143.837.804-15  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 – SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 – SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: R.D.F. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73 TEL: (84) 3092-8000  
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO  
RG: 1.252.951 ITEP/RN CPF: 785.484.544-15

ITEM 1: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES D E ALAVANCA RETA TIPO APICAL ADULTO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,40 (ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 2: 20 (VINTE) UNIDADES DE AMALGAMADOR CAPSULAR - AMALGAMADOR; DISPOSITIVO PARA CAPSULAS DE LIMALHA E MERCURIO PRE DOSADOS; SISTEMA DE BATIMENTO DE CAPSULAS COM PROTEÇÃO E DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA; COM TEMPORIZADOR PARA REGULAR A TRITURAÇÃO, COM VARIAÇÃO MINIMA DE 0 A 30 SEG. E MOSTRADOR NO PAINEL DE CONTROLE. MOTOR COM FREQUENCIA MINIMA APROXIMADA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, VOLTAGEM 110/220, SELECIONAVEL, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MARCA KONDORTECH. A O PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 533,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.660,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 14: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE CAIXA METÁLICAS P/ ESTERILIZAÇÃO MEDIA DE 20 X 10 X 3CM, COM TAMPA; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX EM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA FAMI ITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 22: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE CURETAS PARA PERIODONTIA N.º 13/14 MCCALL 13/14; CABO COM GRAVACAO VISIVEL E INDELEVE DA MARCA E NUMERACAO; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,95 (TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 23: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE CURETAS PARA PERIODONTIA N.º 17/18 MCCALL 17/18; CABO COM GRAVACAO VISIVEL E INDELEVE DA MARCA E NUMERACAO; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES; PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX

COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,90 (TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);  
ITEM 28: 20 (VINTE) UNIDADES DE FORCEPS 150 NUMERO 150; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 29: 20 (VINTE) UNIDADES DE FÓRCEPS 151 NUMERO 151; CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 30: 10 (DEZ) UNIDADES DE FOTOPOLIMERIZADOR; MODELO DE MESA; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA, DE FACIL ASEPSIA; PEÇA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATOMICA, COMPACTA E LEVE; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA OPTICA, C/9 MM DE DIAMETRO, GIRATORIA, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL; COM FILTRO OPTICO E TERMICO; SISTEMA DE SEGURANCA: C/ REFRIGERACAO AUTOMATICA, EXAUSTOR SILENCIOSO, LIBERACAO DE AR NAO DIRIGIDA AO PACIENTE; COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS; COM LAMPADA 12V - 75W, FACIL ACESSO PARA TROCA; COM FUSIVEL DE SEGURANCA; COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NO MERCADO; LUZ AZUL, INTENSIDADE NA FAIXA DE 450 A 480 NM, 500 MW/CM2 DE POTENCIA; REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO; GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; EMBALAGEM PROTECTORA EM CAIXA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO, MARCA KONDORTECH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 41: 5 (CINCO) UNIDADES DE MARTELO CIRURGICO CONFECCIONADO CONFORME NBR7153-1 EM AÇO INOXIDAVEL, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA PONTA ATIVA COM BORRACHA OU SIMILAR ACABAMENTO PERFEITO E ALIADO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS);

ITEM 46: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE PORTA MATRIZ TIPO IVORY; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,85 (QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 47: 100 (CEM) UNIDADES DE PORTA AMALGAMA ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,95 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.795,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 48: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE SERINGA CARPULE COM REFLUXO; CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA OU FABRICANTE;

ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,45 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

**36. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho

2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**43. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**44. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**45. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP

serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**46. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**47. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: R.D.F. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 22 de julho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

R.D.F. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73  
SIDNEY CARLOS DE MELO  
CPF: 785.484.544-15  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP  
CNPJ: 11.511.020/000143 TEL: (84) 3201-3057

ENDEREÇO: RUA AÇU, 341 - TIROL - NATAL/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ  
RG: 003.449.675 PB CPF: 022.592.184-74

ITEM 15: 20 (VINTE) UNIDADES DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY TRIPLO, AMPLIANDO A ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, COM JATOS DIRECIONADOS EM TORNO DA BROCA, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. DESCRIÇÃO: PINÇA CONFECCIONADA EM LATÃO E AÇO; ALTO TORQUE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, O QUE PERMITE AUMENTO DE SUA DURABILIDADE E DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO. SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; CONEXÃO TIPO BORDEM (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 400.000 A 420.000 RPM; SISTEMA DE TROCAS DE BROCAS CONVENCIONAL (FG); AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: ENCAIXE: BORDEN, SPRAY: TRIPLO, VELOCIDADE: 0 A 420.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA: SACA BROCAS, PRESSÃO AR: 35 LBS AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 70 G, RUÍDO: 70 DBS, MARCA DENTSCLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.440,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 18: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE COLHER DE DENTINA - COLHER DE DENTINA ESCAVADOR: NUMERO 5, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS E CORTE PRECISOS; CONFECCIONADO CONF. NORMA NBR 7153-1 EM AÇO INOX ACAB. E POL. PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, MARCA CASSIFLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 21: 10 (DEZ) UNIDADES DE CONTRA-ÂNGULO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E LATÃO, TRAVA EM AÇO; CONEXÃO INTRA, GIRO LIVRE DE 360°; COM REFRIGERAÇÃO; VELOCIDADE MÁXIMA 20.000 RPM, PERMITE INVERSAO DE ROTAÇÃO; TRANSMISSÃO 1:1; ADAPTAÇÃO DE BROCA POR TRAVA; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, RESISTENTE A OPERAÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; ACOMPANHA OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, PECAS DE REPOSIÇÃO POR 5 ANOS; ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, ACOMPANHA MANUAIS DE INSTRUCAO, MANUTENCAO E OPERACAO; FABRICACAO DE ACORDO COM NBR/ISO 7785-2 E REGISTROS VIGENTES; CONTENDO EXTERNAMENTE DE ACORDO COM NBR 9687 SIMBOLOS GRAFICOS GRAVADOS NA PECA, MARCA CALU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 24: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE "ESCUPIADOR DE HOLLEMBACK HOLLEMBACK NUMERO 3; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS E CORTE PRECISOS; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO CASSIFLEX." AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS);

ITEM 26: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE EXPLORADOR DUPLO NUMERO 5; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; CONFECCIONADO CONFORME NBR7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFETO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, MARCA CASSIFLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 42: 10 (DEZ) UNIDADES DE MOCHO ODONTOLOGICO - MOCHO A GÁS COM 2 ALAVANCAS, SOBE E DESCE ASSENTO E REGULAGEM DO ENCOSTO. ESTOFAMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA E ANATÔMICO. CONSTRUÍDAS EM COBRE PARA ATÉ 120KG, MARCA GNATUS. AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 45: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE PINÇAS CLÍNICAS CLÍNICA NUMERO 317; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSÃO; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, MARCA CASSIFLEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 51: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TESOURA PEQUENA CURVA - TESOURA CIRÚRGICA DE IRIS; EMAÇO INOX; COM FORMA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM, MARCA GOLDGRAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 52: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TESOURA PEQUENA RETA - TESOURA PEQUENA COM PONTA 17 CM, MARCA GOLDGRAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,90 (DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 60: 80 (OITENTA) UNIDADES DE SUPORTE PARA SORO, SIMPLES, BASE DE FERRO TUBULAR DE 1 1/4", CROMADO, COM 4 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE, ALTURA VARIÁVEL - MÍNIMA DE 1,62M E MÁXIMA DE 2,29M., MARCA ESTILO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 137,00 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.960,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

**37. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**49. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**50. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas

do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**51. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.  
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**52. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
**53. DO PAGAMENTO**  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**54. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Mossoró - RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP.  
CNPJ: 11.511.020/000143  
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ  
CPF: 022.592.184-74  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/013 - SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.212.250/0001-49 TEL: (84) 3314-2393  
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, 544 A - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RODRIGUES LOBO  
RG: 802.613 SSP/RN CPF: 499.555.194-87

ITEM 8: 200 (duzentos) Unidades DE Bandejas de inox CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 18 X 8 CM; ACABAMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA FAVA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);  
ITEM 9: 1000 (mil) Unidades DE CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO - CABO P/ ESPELHOS BUCAIS N.25; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1. EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, MARCA PREVEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

ITEM 10: 40 (quarenta) Unidades DE CABO PARA BISTURI; NÚMERO 7; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME NBR/ISO 7153-1; COM 125 MM DE COMPRIMENTO; ENCAIXE PERFEITO PARA LAMINA; PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E NUMERACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);  
ITEM 19: 10 (dez) Unidades DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO-ISENTO DE ÓLEO - ACIONAMENTO DIRETO - 2 CILINDROS EM V - MONOFÁSICO 220V-DESLOCAMENTO TEÓRICO: 6PÉS3/MIN- PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL.2, MARCA SCHUSTER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), TOTALIZANDO R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

ITEM 25: 40 (quarenta) Unidades DE ESPATULA P/ INSERÇÃO DE INSERCAO NUMERO 01; CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; QUENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA PRATA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

3,70 (três reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais);

ITEM 43: 2 (dois) Unidades DE MOTOR CIRURGICO - MOTOR CIRURGICO ELÉTRICO MULTICLIER PROTÉTICO-REF. MTC 01 PR. MARCA BELTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

**38. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2070 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2078 - Ações de Vigilância Sanitária - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgência Pré-Hospitalares - 2113 - Manutenção do Serviços de saúde do Trabalho - 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferência do SUS - Fundo Estadual).

**55. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**56. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**57. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**58. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
**59. DO PAGAMENTO**  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**60. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 10.212.250/0001-49  
MARIA RODRIGUES LOBO  
CPF: 499.555.194-87  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 – SMDEA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 – SMDEA, homologado 08 de agosto de

2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - ME  
CNPJ: 05.538.322/0001-02. TEL: (32) 3453-1011  
ENDEREÇO: SÍTIO CAMPO LIMPO, DONA EUZÉBIA - MG  
REPRESENTANTE LEGAL: ELSON AZEVEDO DE OLIVEIRA  
RG: 35.459.516-7 CPF: 553.138.686-91

ITEM 9: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTAS ARBÓREAS (AROREIRA), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,92 (NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.984,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);  
ITEM 10: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (CALIANDRA), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,96 (CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.192,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS);  
ITEM 11 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (CÁSSIA AZUL), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,91 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.982,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);  
ITEM 12: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (CASUARINA), DE 0,20 A 0,30 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 599,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);  
ITEM 13: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (EMBAÚBA), DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,92 (NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.984,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);  
ITEM 14: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (FLAMBOYANTZINHO) DE 0,80 A 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);  
ITEM 15: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (GREVÍLIA), TAMANHO DE 1,50 A 2 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,88 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.976,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);  
ITEM 16: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (IPÉZINHO DE JARDIM), TAMANHO DE 0,80 A 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,88 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.945,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);  
ITEM 17: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (JACARANDÁ MIMOSO), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,87 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.974,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);  
ITEM 18: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (MUNGUBA), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,87 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.974,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);  
ITEM 19: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (MURTA) TAMANHO DE 0,25 A 0,30 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,97 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.970,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS);  
ITEM 20: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (OITI), TAMANHO DE 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,87 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.935,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);  
ITEM 21: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (OITICICA), TAMANHO DE 0,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,92 (NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.984,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);  
ITEM 22: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ARBÓREA (PATA DE VACA). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);  
ITEM 24: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (ABACAXI VERMELHO), TAMANHO DE 0,20 A 0,35 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,35 (QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.305,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS);

ITEM 25: 2000 (DOIS MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (ALFINETE), TAMANHO DE 0,15 CM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS);  
ITEM 26: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (BARBA DE SERPENTE) TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,87 (DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.870,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS);  
ITEM 27: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (BOA NOITE) TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);  
ITEM 28: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (BOA NOITE HIBRIDA), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);  
ITEM 29: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (BOM DIA), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);  
ITEM 30: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (BOUGANVILLEA), TAMANHO DE 0,50 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,57 (NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.871,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS);  
ITEM 31: 1000 (MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (CLÚSIA), TAMANHO DE 0,30 A 0,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,57 (NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.570,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS);  
ITEM 32: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (CORACÃO ROXO), TAMANHO DE 0,15 A 0,25 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,47 (UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS);  
ITEM 33: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (CORDILINES), TAMANHO DE 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,71 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.871,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS);  
ITEM 34: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (COROA DE CRISTO AMARELA), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);  
ITEM 35: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (COROA DE CRISTO VERMELHA), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,73 (UM REAL E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 865,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);  
ITEM 36: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (DRACENA MALAIA), TAMANHO DE 0,50 A 0,70 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,35 (QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.435,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);  
ITEM 37: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (DRACENA TRICOLOR), TAMANHO DE 0,50 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.871,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS);  
ITEM 38: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (DRACENA VERDE), TAMANHO DE 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,71 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.306,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
ITEM 39: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (ESPADA DE SÃO JORGE), TAMANHO DE M2 0,40 A 0,70 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,09 (VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.045,00 (DEZ MIL E QUARENTA E CINCO REAIS);  
ITEM 40 : 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (ESPIRRADEIRA), TAMANHO DE 0,80 A 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,35 (QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.435,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);  
ITEM 41: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (EXTREMOSA),



TAMANHO DE 0,80 A 2 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,35 ( QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.740,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS); ITEM 42: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, TAMANHO DE 0,15 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS); ITEM 43: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE GRAMA ORNAMENTAL (HIBISCO), TAMANHO DE 0,30 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,78 (QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.434,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); ITEM 44: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (IRIS AMARELA), TAMANHO DE 0,40 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,25 (DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 962,50 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 45: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (IXORA GIGANTE), TAMANHO DE 0,50 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.742,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); ITEM 46: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (LANÇA DE SÃO JORGE), TAMANHO DE 0,30 A 0,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,48 (ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.870,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS); ITEM 47: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (LANTANA), TAMANHO DE 0,20 A 0,30 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS); ITEM 48: 8000 (OITO MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (MINI ALAMANDA) TAMANHO DE 0,15 A 0,25 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,75 (CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS); ITEM 49: 3000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (MINI-IXORA), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.170,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS); ITEM 50: 4000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (NUVEM), DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS); ITEM 51: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS); ITEM 52: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA ARECA BAMBU), TAMANHO DE 0,80 A 1,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,33 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.833,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS); ITEM 53: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA CICA CIRCINALE) TAMANHO DE 0,620 A 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,95 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.397,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 54: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA CICA REVOLUTA), TAMANHO DE 0,40 A 0,70 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 95,58 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 4.779,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS); ITEM 55: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA FENIX), TAMANHO DE 0,70 A 1 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,52 (TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.704,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 56: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA JERIVA), TAMANHO DE 1,80 A 2,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,08 (DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.908,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS); ITEM 57: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA PINANGA), TAMANHO DE 0,80 A 2 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$ 38,33 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.833,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS); ITEM 58: 10 (DEZ) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PALMEIRA RABO DE RABOSA), TAMANHO DE 1,80 A 2,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 185,22 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.852,20 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS); ITEM 59: 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (PINGO DE OURO), TAMANHO DE 0,12 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.725,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM 60: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (RUSSELLIA), TAMANHO DE 0,20 A 0,25 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,34 (UM REAL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS); ITEM 61: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDAS DE PLANTA ORNAMENTAL (TAGETES), TAMANHO DE 0,15 A 0,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,47 (UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS); ITEM 62: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (YUCA BRAVA), TAMANHO DE 0,50 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,71 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.871,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS); ITEM 63: 100 (CEM) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (YUCA MANSA), TAMANHO DE 0,50 A 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,71 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.871,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS); ITEM 64: 30 (TRINTA) UNIDADES DE MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL (ZAMIOCULCA), TAMANHO DE 0,30 A 0,50 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,81 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 864,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

### 39. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.5. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de mudas de plantas para diretoria de parques e jardins, destinados a arborização de parques, canteiros e jardins, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 68/2013 - SEMDEA e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental - SMDEA.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1110 - Paisagismo e Arborização - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 102 (Royalties Petróleo e Gás Natural).

### 40. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 41. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgado procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 42. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### 43. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

### 44. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADUAL), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

### 45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA e seus anexos, e as propostas das empresas: ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

a. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES – ME  
CNPJ:05.538.322/0001-02  
ELSON AZEVEDO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 – SMDEA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 – SMDEA, homologado em 08 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.263.659/0001-42 TEL: (84) 3316-4273  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N – ILHA DE SANTA LUZIA – MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAR FERNANDES FREITAS  
RG: 904.237 SSP/RN CPF: 514.361.593-34

- ITEM 1: 2000 (dois mil) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (CAJUEIRO ENXERTADO) TAM 0,40 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);
- ITEM 2: 200 (duzentos) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (CARAMBOLA) TAM 0,80M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo), TOTALIZANDO R\$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais);
- ITEM 3: 2000 (dois mil) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (COQUEIRO ANÃO) TAM. 1 A 2M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais);
- ITEM 4: 300 (trezentos) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (GOIABA) TAM. 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,37 (vinte e um reais e trinta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 6.411,00 (seis mil, quatrocentos e onze reais);
- ITEM 5: 300 (trezentos) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (GRAVIOLA) TAM. 0,80 A 1,20 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais);
- ITEM 6: 200 (duzentos) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (LARANJA) TAM. 0,80M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais);
- ITEM 7: 200 (duzentos) Unidades DE MUDA DE PLANTA FRUTÍFERA (LIMÃO) TAM. 0,80 M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.924,00 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais);
- ITEM 23: 5000 (cinco mil) Metros² DE MUDA DE GRAMA ESMERALDA M.º. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**46. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.6. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de mudas de plantas para diretoria de parques e jardins, destinados a arborização de parques, canteiros e jardins, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 68/2013 - SEMDEA e de acordo com as aquisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental - SMDEA.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do

artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.110 – Paisagismo e Arborização – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 102 (Royalties Petróleo e Gás Natural).

**47. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

a. - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**48. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgado procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**49. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 – SMDEA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**50. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

**51. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**52. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013 - SMDEA e seus anexos, e as propostas das empresas: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

a. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de agosto de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.263.659/0001-42  
GILMAR FERNANDES FREITAS  
CPF: 514.361.593-34  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PORTARIA N.º 1038/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor FRANCISCA FRANCILENE SOARES DE SOUSA, matrícula n.º 9108-1, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Profº Vingt Rosado, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA N.º 1036/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor FRANCISCA KELIA DUARTE DIAS, matrícula n.º 12374-9, lotado (a) na Secretaria Muni-

cipal da Educação e do Desporto – Escola Municipal Professor Alcides Manoel de Medeiros, do cargo de Professor Nível III, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1028/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Remoção formulado pelo servidor abaixo identificado, **R E S O L V E :**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 863/2013 - SEMAD, de 31/07/2013, que CONCEDE a servidora LUZIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº. 12805-8, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Dr. Luiz Escolástico, Licença Especial pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2008/2013, com vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1063/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de SUPERIOR, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) FRANCISCA DE LIMA MONTENEGRO, matrícula n.º 5103-4, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA, promoção para o Nível "II", Classe VI, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2013

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1064/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) FRANCISCA DE LIMA MONTENEGRO, matrícula n.º 5103-4, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da

Educação e Desporto - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA, promoção para o Nível "III", Classe VI, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2013

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1056/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), **R E S O L V E :**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA OLÍVIA CARLOS DE ARAUJO, matrícula no 10800-6, da Secretaria Municipal da Cultura, para a Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1075/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOÃO FRANCISCO MAIA, matrícula nº 4575-4, Gari, lotado no Departamento de Limpeza II, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/09/2012, conforme Benefício de Número 148.308.679-5, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1076/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula nº 4796-6, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2013, conforme Benefício de Número 163.229.458-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1056/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA EILZA ALVES ARAUJO SILVA, matrícula nº. 12745-0, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. JOAQUIM SALDANHA, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1053/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2003/2008, ao(a) servidor(a) ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, matrícula nº. 4396-5, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1052/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1994/1999, ao(a) servidor(a) LUCIENE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 5268-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) CAPS II ANTONIO HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1051/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo

qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS VIANA, matrícula nº. 11592-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) UBS HIPOLITO, com prazo de vigência de 10/09/2013 a 10/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1048/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 11294-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) G.E.S. CAIC, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1047/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2002/2007, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9628-8, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1046/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/2002/2007, ao(a) servidor(a) CRISTE JONES

BESSA SIMÃO, matrícula nº. 9613-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1045/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1998/2003, ao(a) servidor(a) WANDA MARIA SOUZA BEZERRA, matrícula nº. 8698-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1044/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1999/2004, ao(a) servidor(a) MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 4940-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1043/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2003/2008, ao(a) servidor(a) LUZINETE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 1733-2, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I MARIA SALEM DUARTE, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1042/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES FERNANDES, matrícula nº. 5592-8, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I MARIA ZELIA FERREIRA GUERRA, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1041/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2006/2011, ao(a) servidor(a) JACERLANE PEREIRA DE SALES, matrícula nº. 8686-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com prazo de vigência de 09/10/2013 a 09/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1040/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA DELURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9005-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BERNARDO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 1039/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06/1999/2009, ao(a) servidor(a) MARIA ELIZA ALVES PEREIRA, matrícula nº. 5412-9, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U.E. I JULIO GALDINO NETO, com prazo de vigência de 10/09/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1034/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1999/2004, ao(a) servidor(a) EVARISTA NETA MARTINS SILVEIRA, matrícula nº. 2059-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 15/09/2013 a 15/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1033/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/2001, ao(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº. 4197-7, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBCRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1032/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Mu-

nicipal),  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) JOÃO FRANCISCO MAIA, matrícula nº. 4575-4, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) no(a) SUBCRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1031/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/2004, ao(a) servidor(a) NILTON CARLOS RODRIGUES SILVEIRA, matrícula nº. 3662-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SUBCRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1056/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA EILZA ALVES ARAUJO SILVA, matrícula nº. 12745-0, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) U.B.S. DR. JOAQUIM SALDANHA, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1053/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de

serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2003/2008, ao(a) servidor(a) ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, matrícula nº. 4396-5, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1052/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1994/1999, ao(a) servidor(a) LUCIENE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 5268-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) CAPS II ANTONIO HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1051/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS VIANA, matrícula nº. 11592-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) UBS HIPOLITO, com prazo de vigência de 10/09/2013 a 10/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1048/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 11294-1, ocupante

do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) G.E.S. CAIC, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1047/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2002/2007, ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9628-8, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1046/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/2002/2007, ao(a) servidor(a) CRISTE JONES BESSA SIMÃO, matrícula nº. 9613-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOLORES FREIRE DE ANDRADE, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1045/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1998/2003, ao(a) servidor(a) WANDA MARIA SOUZA BEZERRA, matrícula nº. 8698-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1044/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1999/2004, ao(a) servidor(a) MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 4940-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, com prazo de vigência de 01/09/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1043/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2003/2008, ao(a) servidor(a) LUZINETE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 1733-2, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I MARIA SALEM DUARTE, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1042/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES FERNANDES, matrícula nº. 5592-8, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I MARIA ZELIA FERREIRA GUERRA, com prazo de vigência de 04/09/2013 a 04/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1041/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo

qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2006/2011, ao(a) servidor(a) JACERLANE PEREIRA DE SALES, matrícula nº. 8686-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com prazo de vigência de 09/10/2013 a 09/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1040/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA DELURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9005-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BERNARDO, com prazo de vigência de 01/10/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1039/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(Seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06/1999/2009, ao(a) servidor(a) MARIA ELIZA ALVES PEREIRA, matrícula nº. 5412-9, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U.E.I JULIO GALDINO NETO, com prazo de vigência de 10/09/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1034/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de

03/1999/2004, ao(a) servidor(a) EVARISTA NETA MARTINS SILVEIRA, matrícula n.º 2059-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 15/09/2013 a 15/12/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1033/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1991/2001, ao(a) servidor(a) JOSE PEREIRA DE ASSIS, matrícula n.º 4197-7, ocupante do cargo de GARÍ, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/03/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1032/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) JOÃO FRANCISCO MAIA, matrícula n.º 4575-4, ocupante do cargo de GARÍ, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/12/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1031/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/2004, ao(a) servidor(a) NILTON CARLOS RODRIGUES SILVEIRA, matrícula n.º 3662-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 02/09/2013 a 02/03/2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1011/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) BENJAMIM BENTO DE ARAUJO NETO, matrícula n.º 12285-8/1, ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02(dois) ano(s), com vigência de 01/12/2013 a 01/12/2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de agosto de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1029/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) FRANCISCA KELIA DUARTE DIAS, matrícula n.º 12374-9, PROFESSOR, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALCIDES MANOEL DE MEDEIROS, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 06/09/2013 a 06/09/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1054/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) ANTONIA CILENE BEZERRA DE GOIS, matrícula n.º 8841-2, MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U.E.I. MARIA JULIA UCHOA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), com vigência de 15/09/2013 a 15/09/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 1055/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo

identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) CRISTIANNY FERNANDES DE QUEIROZ DUTRA, matrícula n.º 8873-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), com vigência de 06/09/2013 a 06/09/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

**Portaria nº 009/2013 - SMED/GS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR, sob a presidência da primeira, os membros abaixo especificados, para comporem a comissão de avaliação do desempenho dos profissionais da educação que requeiram, junto ao Setor de Pessoas desta Secretaria, a Progressão Funcional de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar Municipal Nº 070/2012.

1. Eliane Araújo Xavier da Costa - Presidente
2. Iara Maria Canuto Queiroz - Vice-Presidente
3. Juscileide Câmara da Cruz Gurgel - Membro
4. Joralice Cristina Virginio Moraes - Membro
5. Rosely de Sousa Fernandes - Membro
6. Sirleyde Dias de Almeida - Representante do Conselho Municipal Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 06 de setembro de 2013

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Portaria nº 009/2013 – SMS**

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO, que a reestruturação da Atenção Básica é uma prioridade que vem sendo tratada ativamente pelos Gestores Municipais;

CONSIDERANDO, que a redução da mortalidade infantil e fetal faz parte do plano de ação prioritário da Atenção Básica;

CONSIDERANDO, que a equipe de saúde do Município deve envolver os profissionais da assistência com a participação de profissionais da Equipe Estratégia da Família e da Atenção Básica, principalmente na realização de entrevista domiciliar e levantamento de dados, conforme a Portaria GM nº 1.172 de 15 de junho de 2004;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 09/2011, que atribui ao grupo técnico das UBS com equipe de ESF responsabilidade pela investigação epidemiológica dos óbitos maternos e infantis;

CONSIDERANDO, o regimento interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Neonatal de 12 de agosto de 2008.

**RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer por meio da presente, o cumprimento efetivo dos instrumentos acima referidos, em observância da necessidade imediata da realização de todas as investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais no município de Mossoró.  
Art. 2º - Determinar que os servidores que venham a descumprir tais preceitos de Lei, serão punidos com Advertência Escrita.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Setembro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral  
Secretária da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA**

Creudimar de Brito Câmara-ME. CNPJ03.937.268/0002-23 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Alteração para Com Ovos Localizada no Sítio Camurupim, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Creudimar de Brito Câmara  
Diretor Presidente

**PEDIDO DE LICENÇA**

Marcondes Missias da Silva Medeiros. CPF971.106.804-44 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para M M Papa Entulho Localizado à Rua: Antônio Figueira, 40 Bairro: Dom Jaime Câmara CEP 59.629-090 MOSSORÓ/RN.

Marcondes Missias da Silva Medeiros  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Central Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ09.305.229/0001-09 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Central Distribuidora Localizado à Rua: Luiz Agostinho, S/N Bairro: Barrocas CEP 59.621-466 MOSSORÓ/RN.

Pablo Marcel de Sousa Oliveira  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

MGO de Freitas Ltda. CNPJ06.865.312/0001-44 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para MGO Serviços em Geral Localizado à

Rua: Martins Júnior, 494 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.633-350 MOSSORÓ/RN.

Marta Geane Oliveira de Freitas  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Central Park Incorporadora Ltda. CNPJ15.706.828/0001-37 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Prévia para Central Park Localizado à Avenida: Coelho Neto, S/N Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-320 MOSSORÓ/RN.

Wilson Rodrigues Fernandes  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Central Park Incorporadora Ltda. CNPJ15.706.828/0001-37 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Instalação para Central Park Localizado à Avenida: Coelho Neto, S/N Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-320 MOSSORÓ/RN.

Wilson Rodrigues Fernandes  
Proprietário

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Agência do Banco do Brasil. (Associação Atlético Banco do Brasil-AABB.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Lava Jato Lu Lavagem. (Luciano Rodrigues Serafim.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Posto Abolição. (L.M Fernandes-ME.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Extração Mineral de Piçarra do Sítio Oiticica. (Prefeitura Municipal de Mossoró.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de instalação para Centro Empresarial Wtower. (WSC-Empreendimentos e Construções Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem São José. (Maria Cristina Pereira Monteiro-ME.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Residencial Maggiore. (REPAV-Rosário Edificações e Pavimentações Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Dispensa de Licença para Edmilson Serigrafia. (Fernandes e Bezerra Ltda-ME.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Autorização Especial para Blitz Promocional Oba!Oba!95 FM. (Rádio TCM Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Saneamento Integrado PAC 2. (Prefeitura Municipal de Mossoró.)

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO**  
PREFEITA

**WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO**  
VICE-PREFEITO

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
DIRETOR EXECUTIVO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR